



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG – 06. Bairro Ininga.

CEP 64049-550 – Teresina, Piauí, Brasil;

Telefones: (86) 3215-5960 / www.ufpi.br/pracc

Edital Nº 11/2018-PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE ODONTOLOGIA PARA O BENEFÍCIO DE KIT ODONTOLÓGICO.

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM) responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos às vagas para o benefício do KIT ODONTOLÓGICO.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- A política de assistência estudantil executada pela UFPI, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão;
- O benefício de que trata este edital consiste em conceder aos estudantes do Curso de Odontologia – *Campus* Ministro Petrônio Portella (CMPP, Teresina), um KIT ODONTOLÓGICO com os itens descritos no Anexo I, em regime de comodato (empréstimo gratuito condicionado à devolução do kit até a colação de grau), para utilização durante a graduação;
- Os (as) candidatos (as) ao benefício devem ser estudantes regularmente matriculados no Curso de Odontologia do CMPP e que estejam matriculados em, pelo menos, uma das seguintes disciplinas: Cirurgia I, Dentística restauradora I e/ou Oclusão.
- Para concorrer ao benefício os (as) candidatos (as) deverão ser procedentes de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto no 7.234 de 19.07.2010, além de atender os critérios discriminados na sequência deste edital.

- O estudante contemplado com o Kit Odontológico poderá solicitar outros benefícios da assistência estudantil previstos em editais específicos, assim como receber bolsas de mérito acadêmico pagas no âmbito da UFPI.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizados **10 (dez)** KITS ODONTOLÓGICOS, um por estudante, sendo cada Kit composto por 32 itens de material permanente (Anexo I).

2.1.1 Caso algum instrumental odontológico utilizado em aulas práticas do curso de Odontologia venha a ser adquirido pela UFPI por meio de licitação posteriormente à data de assinatura deste Termo e que não conste na lista de itens do KIT, poderá ser adicionado a este para fins de complementação do mesmo, estando sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1 São critérios cumulativos para participação na seleção objeto deste edital:

3.1.1 Matrícula regular no Curso de Odontologia do CMPP e em pelo menos, uma as seguintes disciplinas: Cirurgia I, Dentística restauradora I e Oclusão.

3.1.2 Ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto no 7.234 de 19.07.2010.

3.1.3 Não possuir diploma de Curso Superior;

3.1.4 O estudante não poderá cursar outra graduação em instituição pública ou privada concomitantemente ao seu curso de Odontologia na UFPI;

3.2 Em caso de empate nos critérios acima e indisponibilidade de vagas para todos os candidatos empatados, será contemplado o estudante de menor renda *per capita*, ingresso na instituição por meio de cotas, maior índice de rendimento acadêmico e de maior idade, nesta ordem.

- A classificação dos estudantes será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* do estudante. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas e benefícios sociais, estágios e seguro desemprego, deverão ser citados e comprovados conforme relação de documentação solicitada (Anexo IV), mas não serão englobados aos cálculos de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante. Em caso de empate nos valores de renda *per capita* a prioridade será para o estudante que tenha cursado os últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino;



4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 25 de julho a 10 de agosto de 2018**, por meio do envio à PRAEC (**no protocolo geral da UFPI**) da seguinte documentação comprobatória:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Cópias simples de RG, CPF e comprovante de residência;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado;
- d) Cadastro socioeconômico (Anexo III) e documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade (Anexo IV) ou Declaração de Beneficiário da Assistência Estudantil da PRAEC*.

(*Estudantes contemplados atualmente com benefícios da PRAEC (BAE, ITA, AC, REU, BINCS, BIAMA e BIAE e do MEC (Bolsa Permanência) poderão ser dispensados da apresentação de documentação socioeconômica, desde que apresentem uma declaração de beneficiário do Serviço de Social da PRAEC, podendo solicitá-la na recepção do setor. A declaração poderá ser emitida com prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação).

4.3 O processo seletivo compreenderá as fases de análise documental e estudo socioeconômico individual e será realizado pela equipe técnica do Serviço Odontológico, Serviço Social e Serviço Pedagógico da PRAEC;

4.4 Para a análise e avaliação da realidade social do candidato poderão ser realizadas outras formas de apuração, tais como entrevistas individuais, visitas domiciliares, dentre outras.

5 DO INDEFERIMENTO

5.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído (a) da seleção o (a) estudante que:

- a) Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 3 desse edital;
- b) Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos Anexos III e IV deste edital;
- c) Não comparecer à entrevista, quando solicitado (a);
- d) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **20/08/2018**, em relação nominal e por ordem de classificação dos candidatos, nas páginas eletrônicas www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec;

6.2 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo seletivo.



7 DO RECEBIMENTO DO KIT ODONTOLÓGICO

7.1 Os (as) estudantes classificados (as) serão convocados para assinar Termo de Responsabilidade (Anexo V) no qual constarão as obrigações que deverão assumir durante o período de utilização do Kit;

7.2 Os alunos que receberem o kit deverão zelar pela sua integridade, conservando-o em perfeito estado.

8 DA PERMANÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS BENEFICIADOS

8.1 Os alunos selecionados deverão seguir critérios de manutenção e/ou melhoria do rendimento acadêmico no curso durante a vigência do benefício recebido, conforme orientação do Serviço Pedagógico da PRAEC;

8.2 Deverão assinar, no ingresso do benefício, o Termo de Concordância de Acompanhamento (Anexo VI) junto ao Serviço Pedagógico, que deverá ser renovado a cada início de semestre letivo, conforme datas a serem divulgadas no site da UFPI;

8.3 Os alunos que não seguirem os termos vigentes poderão ser desligados do benefício.

9 DA DEVOLUÇÃO

9.1 O estudante deve devolver o kit odontológico em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso de graduação, como no caso de sua rescisão antecipada;

9.2 A devolução do kit odontológico deverá ser realizada após a conclusão das disciplinas clínicas do curso de odontologia, com data a ser definida pelo Serviço Odontológico da PRAEC, considerando a previsão do encerramento do período, a cada semestre letivo;

9.3 A devolução e conferência dos instrumentais serão realizadas por servidor do Serviço Odontológico da PRAEC, que registrará em ficha própria e providenciará o Termo de Devolução ao estudante;

9.4 No caso de perda ou dano a itens constantes no kit, o aluno deverá ressarcir a UFPI pelos prejuízos causados, fazendo a reposição em valor, espécie, qualidade e quantidade equivalentes.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O benefício poderá ser cancelado antes do prazo estipulado quando houver:

- a) trancamento do curso;
- b) transferência do aluno para outra IES, a qualquer título;
- c) jubramento no curso;
- d) identificação de fraude na comprovação da condição de cotista e de vulnerabilidade social;



e) não seguir os critérios de manutenção e/ou melhoria do rendimento acadêmico no curso conforme orientação do Serviço Pedagógico da PRAEC.

11 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERIODOS
Lançamento do Edital	25/07/2018
Inscrição e entrega da documentação	25/07/2018 a 10/08/2018
Análise documental	13/08/2018 a 17/08/2018
Resultado Final	20/08/2018
Entrega dos Kits Odontológicos	A partir do dia 21/08/2018
Assinatura do termo de acompanhamento pedagógico	A partir do dia 21/08/2018

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os documentos apresentados não serão devolvidos;

12.2 Será garantido sigilo em relação às informações apresentadas:

12.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inconsistência ou falsidade das informações apresentadas, o estudante perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, além de estar sujeito às penalidades previstas no regimento interno da UFPI, sem prejuízo das sanções civis e penais;

12.4 O (a) estudante deverá comunicar imediatamente ao Serviço Odontológico e ao Serviço Social da PRAEC qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar:

12.5 A participação nessa seleção implica aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital:

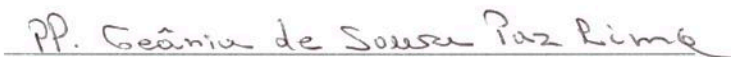
12.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM/PRAEC). Contatos: (86) 3215-5647 e seod@ufpi.edu.br.

12.7 Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 24 de julho de 2018



Justina da Fonsêca Cutrim Costa
Coordenadora de Assistência Comunitária - CACOM/PRAEC



Prof.ª Dr.ª Adriana de Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assistência Estudantil – PRAEC/UFPI

ANEXO I - ITENS DO KIT ODONTOLÓGICO/UFPI

Nº Ord.	ÍTEMS	UNID.	QUANT.
1.	KIT ACADÊMICO – 01 micro motor, 01 contra ângulo, 01 peça reta, 01 caneta alta rotação	KIT	01
2.	ARTICULADOR FACIAL SEMI-AJUSTÁVEL	UNID.	01
3.	BANDEJA INOX 22x09x1,5 cm	UNID.	01
4.	BANDEJA INOX 22x12x1,0 cm	UNID.	01
5.	ESTOJO DE INOX 18x08x05 cm	UNID.	01
6.	MOLDEIRA ADULTO PERFURADA INOX (8 moldeiras)	JOGO	01
7.	SERINGA CARPULE	UNID.	01
8.	CABO PARA ESPELHO	UNID.	01
9.	ALICATE ORTODONTIA 200	UNID.	01
10.	ALICATE ORTODONTIA 121	UNID.	01
11.	ALICATE ORTODONTIA 139	UNID.	01
12.	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNID.	01
13.	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNID.	01
14.	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID.	01
15.	FORCEPS ADULTO Nº 1	UNID.	01
16.	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNID.	01
17.	FORCEPS ADULTO Nº 17	UNID.	01
18.	FORCEPS ADULTO Nº 18 L	UNID.	01
19.	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	UNID.	01
20.	FORCEPS ADULTO Nº 150	UNID.	01
21.	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNID.	01
22.	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNID.	01
23.	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNID.	01
24.	FORCEPS ADULTO Nº 210	UNID.	01
25.	FORCEPS ADULTO Nº 222	UNID.	01
26.	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UNID.	01
27.	FORCEPS INFANTIL Nº 2	UNID.	01
28.	FORCEPS INFANTIL Nº 3	UNID.	01
29.	FORCEPS INFANTIL Nº 4	UNID.	01
30.	FORCEPS INFANTIL Nº 5	UNID.	01
31.	FORCEPS INFANTIL Nº 6	UNID.	01
32.	JOGO DE INSTRUMENTOS PKT (5 instrumentais)	UNID.	01

fratime
Almeida

ANEXO II - REQUERIMENTO AO BENEFÍCIO KIT ODONTOLÓGICO – PRAEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG – 06. Bairro Ininga,
CEP 64049-550 – Teresina. Piauí, Brasil;
Telefones: (86) 3215-5960 / www.ufpi.br/praec

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO

Dados do/a Estudante

Nome: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____ Data: _____

frutina
Alves

ANEXO III - CADASTRO SÓCIOECONÔMICO

1- INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

- **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

NOME _____

CURSO _____ N° DE MATRÍCULA _____

HORÁRIO DE AULA: () MANHÃ () TARDE () NOITE () INTEGRAL

DATA DE NASCIMENTO _____ SEXO: () MASC. () FEM.

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTRO

N.º DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

ENDEREÇO _____

(Av., Rua, n.º, apt.º.)
BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____

CEP _____ TELEFONE RESIDENCIAL/ RECADUO _____

- **BENEFÍCIO QUE DESEJA SOLICITAR**

() KIT ODONTOLÓGICO

- **JÁ RECEBE BOLSA DA PRAEC:**

1- () SIM () NÃO QUAL: _____

- **ANTECEDENTES ESCOLARES**

- **CURSOU O 2º GRAU EM COLÉGIO:**

() PÚBLICO

() PARTICULAR

() NOS DOIS

() COM BOLSA

() COM BOLSA

() SEM BOLSA

() SEM BOLSA

- **SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CANDIDATO**

FONTES DE RENDIMENTOS (CITAR VALOR MENSAL)

() VENCIMENTOS

() BOLSA DE APOIO ESTUDANTIL R\$ _____ () ESTÁGIO R\$ _____

() INICIAÇÃO CIENTÍFICA R\$ _____

() MONITORIA R\$ _____ PLANTÕES R\$ _____

() AULAS PARTICULARES R\$ _____ MESADA R\$ _____

() RENDA EXTRA TIPO _____ R\$ _____

() OUTRAS ESPECIFIQUE _____

Justina

R\$ _____

- SE ASSINALOU VENCIMENTOS, INFORME:
LOCAL DE TRABALHO _____
CARGO _____ RENDIMENTO MENSAL R\$ _____
HORÁRIO DE TRABALHO _____

• **PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NA VIDA ECONÔMICA DA FAMÍLIA**

NÃO TRABALHA. É SUSTENTADO PELA FAMÍLIA OU OUTRAS PESSOAS
 TRABALHA, MAS É SUSTENTADO PARCIALMENTE PELA FAMÍLIA OU OUTROS
 TRABALHA E É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PRÓPRIO SUSTENTO
 TRABALHA E CONTRIBUI PARCIALMENTE PARA O SUSTENTO DA FAMÍLIA
 TRABALHA E É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO SUSTENTO DA FAMÍLIA

• **MORADIA DO ESTUDANTE**

• **COMO RESIDE O ESTUDANTE?**

- CASA OU APARTAMENTO DA FAMÍLIA
 QUARTO ALUGADO
 COM PARENTES – QUAIS _____
 PENSÃO
 APARTAMENTO COM AMIGOS OU COLEGAS
 MORADIA ESTUDANTIL
 PENSIONATO
 DE FAVOR – COM QUEM? _____
 IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____
 OUTRA – ESPECIFIQUE _____

• **INFORME SUA DESPESA MENSAL COM MORADIA R\$ _____**

• **TRANSPORTE**

• **QUAL O MEIO DE TRANSPORTE QUE O ESTUDANTE UTILIZA EM SUA ROTINA DIÁRIA?**

- VEÍCULO PRÓPRIO
 VEÍCULO DA FAMÍLIA
 VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIRO. QUEM?
 TRANSPORTE COLETIVO

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO CANDIDATO (Para ser preenchido pelo estudante solteiro ou casado dependente dos pais)

- NOME DO PAI _____
PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL R\$ _____
SE APOSENTADO, QUAL A PROFISSÃO ANTERIOR? _____
- NOME DA MÃE _____
PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL R\$ _____
SE APOSENTADO, QUAL A PROFISSÃO ANTERIOR? _____

Justine
Almeida

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____
CIDADE _____ ESTADO _____ TELEFONE _____

• **PAI**

() RESIDE COM A FAMÍLIA () SEPARADO () FALECIDO

MÃE:

() RESIDE COM A FAMÍLIA () SEPARADA () FALECIDA

• **SE OS PAIS SÃO SEPARADOS, INDIQUE A CONDIÇÃO DE SEPARAÇÃO**

() LEGALIZADA () NÃO LEGALIZADA

VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA R\$ _____

SE O SEU NÚCLEO FAMILIAR É DIFERENTE DESTES, INFORME:

• **RESPONSÁVEL PELA SUA MANUTENÇÃO**

GRAU DE PARENTESCO _____

PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL R\$ _____

SE APOSENTADO(A), QUAL A PROFISSÃO ANTERIOR? _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

CIDADE _____ ESTADO _____ TELEFONE _____

• **MORADIA (Imóvel onde reside a família)**

() IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

() IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____

() IMÓVEL ALUGADO – VALOR DO ALUGUEL R\$ _____

() IMÓVEL CEDIDO. POR QUEM? _____

() IMÓVEL ADQUIRIDO POR INVASÃO

• **SITUAÇÃO ECONÔMICA (Bens que a família possui)**

() CASA OU APARTAMENTO

() TERRENO

() VEÍCULO

() SÍTIO/CHÁCARA/FAZENDA

() TELEFONE

() PONTO COMERCIAL

() CASA OU APARTAMENTO ALÉM DO QUE RESIDE

() OUTRO ESPECIFIQUE: _____

• **CONDIÇÕES DE SAÚDE (Há na família alguém portador de doença crônica?)**

() SIM – GRAU DE PARENTESCO _____

Justina
Justina

3- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (somente o 1º nome)	Grau de parentesco com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal	Grau de instrução	Estuda em escola pública ou particular

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do solicitante

*Justina
Alencar*

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR

Comprovantes de renda: (cópias)

- Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
- Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC.
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC (obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que não possuem renda, inclusive para o candidato ao benefício).
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.



- Comprovante de aluguel(contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.

Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

Justine
Assessor